



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**27 / MARÇO / 2025**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

***ATOS DO PODER EXECUTIVO***

**LEI Nº 428/2025**

*Abertura de créditos adicionais suplementares para o fim que especifica e adota outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 ( Seiscentos mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0003.2009 – Manutenção da Secretaria de educação**

**Recurso: 2.7060000 – Transferência Especial da União**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... | 175.000,00        |
|   | <b>175.000,00</b> |

**02.07 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**04.122.0009.2027 – Manutenção da Secretaria de infra estrutura, obras e serviços urbanos**

**Recurso: 2.7060000 – Transferência Especial da União**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... | 425.000,00        |
|   | <b>425.000,00</b> |

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>TOTAL .....</b> | <b>600.000,00</b> |
|--------------------|-------------------|

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito suplementar mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação, Transferência Especial da União ,no montante de **R\$ 600.000,00 ( Seiscentos mil reais)**,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SOBRADO/PB, 27 de março de 2025.

**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO**